

PARECER SOBRE A VISITA À APAE DE MOZARLÂNDIA

I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao planejamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e visando à análise do **Censo SUAS 2024**, referente ao ano de 2024, a conselheira **Vanessa Vetuchi**, acompanhada pela conselheira **Maria Cristina**, realizou uma visita in loco à APAE de Mozarlândia, a fim de verificar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pela entidade ao Censo SUAS. Este parecer apresenta as observações e conclusões decorrentes da referida visita.

II – OBSERVAÇÕES DURANTE A VISITA

Durante a análise dos dados apresentados no Censo SUAS e a conferência das informações diretamente na entidade, foram constatadas as seguintes situações:

1. Contato telefônico:

- O número de telefone informado no Censo SUAS não completava as ligações, apesar de diversas tentativas realizadas. A única forma de contato telefônico eficaz foi por meio do número **0800 1506 004**, que não foi registrado no formulário.

2. Informações do Item 2:

- O campo referente a "Idosos com deficiência e suas famílias" não foi preenchido no Censo SUAS, embora a entidade ofereça suporte a esse público.

3. Informações do Item 10:

- A entidade declarou no Censo SUAS possuir registros nos Conselhos **Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)**, **Municipal de Assistência Social (CMAS)**, **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e **Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPC)**.
- No entanto, foi constatado que:
 - Não há certificado comprovando o registro no **CMDPC**.
 - Foram apresentados registros nos Conselhos **Municipal de Saúde (CMS)** e **de Alimentação Escolar (CAE)**, que não foram informados no Censo SUAS.
- O registro no **CMDI** foi renovado em **30/01/2024** e está vigente até **28/04/2024**, sendo informado corretamente.

III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os equívocos e lacunas identificados no preenchimento do Censo SUAS indicam a necessidade de maior atenção e capacitação dos responsáveis pela elaboração desses documentos. Além disso, a inconsistência nos dados apresentados pode prejudicar o planejamento e a análise das políticas públicas de assistência social no município.

IV – RECOMENDAÇÕES

1. **Atualização dos dados no Censo SUAS:**

- Corrigir as informações relacionadas ao telefone de contato, público atendido (especialmente idosos com deficiência e suas famílias) e os registros nos Conselhos Municipais.

2. **Capacitação:**

- Promover treinamento para a equipe responsável pelo preenchimento do Censo SUAS, visando evitar futuros erros e omissões.

3. **Supervisão contínua:**

- Reforçar a supervisão do CMAS sobre os documentos enviados pelas entidades, com visitas regulares e reuniões de orientação.

V – CONCLUSÃO

Considera-se que a APAE de Mozarlândia desempenha um papel fundamental no atendimento às pessoas com deficiência no município. Entretanto, as inconsistências identificadas ressaltam a necessidade de melhorias nos processos administrativos e no alinhamento das informações prestadas ao Conselho. Este parecer será encaminhado ao CMAS para providências cabíveis e orientações à entidade.

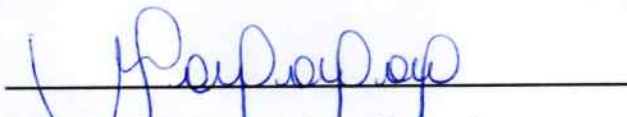
Mozarlândia-GO, 04 de dezembro de 2024.

Conselheira Responsável:



Vanessa Vetuchi da Silva

Membro do CMAS



Maria Cristina Neves de Souza Fernandes

Membro do CMAS